



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2018



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E
EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA
COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 22.10.18

ABERT: 06.11.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício 099/2018

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2018

Prezado Senhor Prefeito
Sr. Frank Ariel Schiavini

Protocolo Interno n. <u>190</u> / <u>18</u>
Em <u>16</u> / <u>10</u> de <u>18</u>
<i>Cleverson</i> Funcionário

Venho por meio de este solicitar abertura do processo Licitatório para compra de material para compor as decorações Natalinas do Município de Coronel Vivida.

Materiais serão utilizados para decoração das Praças, lago e trevos de acesso a Cidade.


Ivania Sandra Zuqui
Dept. de Cultura e Turismo
Ivania Sandra Zuqui
Diretora de Cultura/Turismo

Recebi 08/10/18
Dinara



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1 Objetivo

1.1 Abertura de processo licitatório para compra de material que compõe a decoração de natalina de 2018.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Tem por justificativa o referido Termo de Referência, a abertura do processo de licitação para a aquisição de material que compõe as decorações natalinas nas edificações e praças pública de nosso município. Período este que já se tornou tradição cultural, promovendo integração entre os munícipes e os demais visitantes, a valorização e preservação dos bens públicos, tornando a cidade mais bonita, servem de cartão postal para os visitantes e satisfação das famílias locais, nas comemorações natalinas.

3 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1 Compra de material que compõe a decoração de natalina de 2018.

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	COM	UNIT	TOTAL
1	1	60	UN	11929	SNOWFALL COM 192 LEDS (COLORIDOS), 01 TUBO COM 01 METRO, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)		0,01	0,60
1	2	60	UN	12181	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR AZUL), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)		0,01	0,60
1	3	40	UN	12180	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR BRANCO), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)		0,01	0,40
1	4	250	UN	12179	CORDAO COM 100 LEDS BRANCOS, ESTATICO, SEM PISCA, FIACAO NA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MTS DE EXTENSAO, COM TOMADA MACHO/FEMEA PARA INTERCONEXAO DOS CONJUNTOS		0,01	2,50
1	5	4	UN	11915	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO, COLORIDO		0,01	0,04
1	6	4	UN	12173	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR AZUL		0,01	0,04
1	7	8	UN	12175	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, BIVOLT, NA COR WARM (BRANCO MORNO/AMARELADO)		0,01	0,08
1	8	6	UN	12171	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, BIVOLT, NA COR VERDE		0,01	0,06
1	9	8	UN	12174	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO		0,01	0,08

Imagem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR BRANCO			
1	10	300	UN	12176	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSAO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORCA		0,01	3,00
1	11	200	UN	12178	CABO DE FORCA PARA LIGACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED DE 13MM, PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO, ALIMENTACAO: 127V/220V		0,01	2,00
1	12	25	UN	7229	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO A BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO PARA ISOLANTE EM EMENDAS DE CABOS DE ENERGIA ATE 35.000VOLTS		0,01	0,25
1	13	80	UN	11006	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA		0,01	0,80
1	14	12	MÇ O	3184	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 18X30		0,01	0,12
1	15	300	MT	1951	FIO PARALELO 2X2,5 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO		0,01	3,00
1	16	100	MT	4265	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO		0,01	1,00
1	17	4	KG	11914	ARAME RECOZIDO 18 BWG		0,01	0,04
1	18	2500	MT	18693	CORDA LUMINOSA 13MM, COM LUZ DE LED, 02 FIOS, 127 VOLTS, DIVERSAS CORES		0,01	25,00
1	19	3	KG	1945	ARAME GALVANIZADO 18 AWG, COM 106 METROS, ROLO COM 01 KG		0,01	0,03

3.1 ESPECIFICAÇÕES

Os itens devem conter a quantidade solicitada, conforme descrição de cada.

4. EXECUÇÃO LOCAL DE ENTREGA

João



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 4.1 O material deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias, após a expedição de solicitação.
- 4.2 A entrega deverá ser realizada no Departamento de Cultura, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro Coronel Vivida.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição solicitada, correndo por conta da vendedora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Coronel vivida, 20 de setembro de 2018


Ivania Sandra Zuqui
Dep. de Cultura e Turismo

Diretora Departamento de Cultura/Turismo

Re: Orçamento de material de iluminação de natal



carlos jose Centofante

seg 01/10/2018 09:40

Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (37 KB)

Orçamento material iluminação natal.xls;

Bom dia.

Em sex, 21 de set de 2018 às 08:59, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento de material de iluminação de natal, conforme relação em anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

Atenciosamente,

ORÇAMENTO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO DE NATAL



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	100	UN	11929	SNOWFALL COM 192 LEDS (COLORIDOS), 01 TUBO COM 01 METRO, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	60,00	6.000,00
1	2	100	UN	12181	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR AZUL), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	60,00	6.000,00
1	3	80	UN	12180	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR BRANCO), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	60,00	4.800,00
1	4	500	UN	12179	CORDAO COM 100 LEDS BRANCOS, ESTATICO, SEM PISCA, FIACAO NA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MTS DE EXTENSAO, COM TOMADA MACHO/FEMEA PARA INTERCONEXAO DOS CONJUNTOS	100,00	50.000,00
1	5	8	UN	11915	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO, COLORIDO	180,00	1.440,00
1	6	8	UN	12173	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR AZUL	180,00	1.440,00
1	7	10	UN	12175	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, BIVOLT, NA COR WARM (BRANCO MORNO/AMARELADO)	180,00	1.800,00
1	8	8	UN	12171	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, BIVOLT, NA COR VERDE	180,00	1.440,00
1	9	10	UN	12174	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR BRANCO	180,00	1.800,00
1	10	600	UN	12176	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSÃO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE	130,00	78.000,00
1	11	200	UN	12178	CABO DE FORCA PARA LIGACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED DE 13MM, PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO, ALIMENTACAO: 127V/220V	10,00	2.000,00
1	12	50	UN	7229	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO A BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO PARA ISOLANTE EM EMENDAS DE CABOS DE ENERGIA ATE 35.000VOLTS	5,00	250,00
1	13	150	UN	11006	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA	5,00	750,00
1	14	12	MÇO	3184	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 18X30	20,00	240,00
1	15	500	MT	1951	FIO PARALELO 2X2,5 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	2,50	1.250,00
1	16	100	MT	4265	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	3,50	350,00
1	17	8	KG	11914	ARAME RECOZIDO 18 BWG	20,00	160,00
1	18	200	UN	12177	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSÃO 220 VOLTS, MAIS 75 CM DE	130,00	26.000,00
1	19	5.000	MT	18693	CORDA LUMINOSA 13MM, COM LUZ DE LED, 02 FIOS, 127 VOLTS, DIVERSAS CORES	15,00	75.000,00
1	20	3	KG	1945	ARAME GALVANIZADO 18 AWG, COM 106 METROS, ROLO COM 01 KG	20,00	60,00
VALOR TOTAL R\$						258.780,00	

local e data

Ass: cj centofante & cia ltda

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:

DADOS PARA PAGAMEI

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.



- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.559.294/0001-35
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/08/2005

NOME EMPRESARIAL
C. J. CENTOFANTE & CIA. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONECTA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria**
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros**
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos**
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos**
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho**
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos**
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**
- 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças**
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas**
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos**
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas**
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CLEVELANDIA

NÚMERO
72

COMPLEMENTO

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3232-2367

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/10/2018** às **13:33:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.559.294/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2005
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C. J. CENTOFANTE & CIA. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 72	COMPLEMENTO
------------------------------------	---------------------	-------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3232-2367
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/10/2018** às **13:33:18** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.559.294/0001-35
NOME EMPRESARIAL: C. J. CENTOFANTE & CIA. LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS JOSE CENTOFANTE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FRANCILENE ALVES DE LIMA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/10/2018 às 13:33 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO NATAL



sex 05/10/2018 10:56

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (468 KB)

AG CALDAS - Orçamento material iluminação natal.pdf;

Bom dia,

Segue em anexo orçamento conforme solicitado, com as devidas alterações nas descrições que estavam incorretas.

Atenciosamente,



Andressa Gontijo

+55 (31) 3332-3416

ORÇAMENTO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO DE NATAL



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	100	UN	11929	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR COLORIDO), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	26,00	2.600,00
1	2	100	UN	12181	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR AZUL), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	26,00	2.600,00
1	3	80	UN	12180	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR BRANCO), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	26,00	2.080,00
1	4	500	UN	12179	CORDAO COM 100 LEDS BRANCOS, ESTATICO, SEM PISCA, FIACAO NA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MTS DE EXTENSAO, COM TOMADA MACHO/FEMEA PARA INTERCONEXAO DOS CONJUNTOS. 220V	20,00	10.000,00
1	5	8	UN	11915	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO, COLORIDO	-	-
1	6	8	UN	12173	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR AZUL	-	-
1	7	10	UN	12175	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, BIVOLT, NA COR WARM (BRANCO MORNO/AMARELADO)	-	-
1	8	8	UN	12171	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, BIVOLT, NA COR VERDE	-	-
1	9	10	UN	12174	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR BRANCO	-	-
1	10	600	UN	12176	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSAO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORÇA	120,00	72.000,00
1	11	200	UN	12178	CABO DE FORÇA PARA LIGACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED DE 13MM, PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO, ALIMENTACAO: 127V/220V	8,00	1.600,00
1	12	50	UN	7229	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO A BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO PARA ISOLANTE EM EMENDAS DE CABOS DE ENERGIA ATE 35.000VOLTS	-	-
1	13	150	UN	11006	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA	-	-
1	14	12	MÇO	3184	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 18X30	-	-
1	15	500	MT	1951	FIO PARALELO 2X2,5 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	-	-
1	16	100	MT	4265	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	-	-
1	17	8	KG	11914	ARAME RECOZIDO 18 BWG	-	-
1	18	200	UN	12177	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSAO 220 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORÇA	120,00	24.000,00
1	19	5.000	MT	18693	Mangueira luminosa de LED em PVC flexível transparente, com alta resistência para uso interno e externo, medindo 13mm de diâmetro, 02 fios, com 24 LED's por metro. DIVERSAS CORES na tensão de 127v. Leds deitados, dispostos na horizontal que permite a ampla iluminação em 360°, independente da posição da mangueira nas peças ou parede. Corte da mangueira de metro em metro. Cada rolo de 100m deverá conter os seguintes acessórios: 5 Rabichos transformador para mangueira luminosa de LED (cabo de força) com plug de 2 pinos; 5 emendas de conexão e 5 tampas de vedação (capa de terminação). Potência aproximada de 3 w por metro.	7,50	37.500,00
1	20	3	KG	1945	ARAME GALVANIZADO 18 AWG, COM 106 METROS, ROLO COM 01 KG	-	-
VALOR TOTAL R\$							152.380,00

BELO HORIZONTE, 05 DE OUTUBRO DE 2018



Razão social: AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.748.138/0001-50
Telefone: 31 3332-3416
endereço: RUA DARCY VARGAS, 51 - NOVA SUIÇA - BH/MG
e-mail: atendimentoagcaldas@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 26481-4
Agência nº: 2522-4
Banco: BRADESCO

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☐ LUCRO REAL
☐ LUCRO PRESUMIDO

41 748 138 / 0001-50

A. G. CALDAS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.

RUA DARCY VARGAS, 51
B. NOVA SUIÇA — CEP 30421-093

BELO HORIZONTE — MG

Anderson Gouthier Caldas

Anderson Gouthier Caldas - Diretor
RG nº MG-4.085.870 — SSP/MG
CPF nº 780.537.736-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.748.138/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/1991
NOME EMPRESARIAL AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 74.10-2-02 - Design de interiores 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DARCY VARGAS	NÚMERO 51	COMPLEMENTO
CEP 30.421-093	BAIRRO/DISTRITO NOVA SUISSA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FORTCONTABIL@UOL.COM.BR		UF MG
TELEFONE (31) 3212-6157		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/10/2018 às 13:36:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 41.748.138/0001-50
NOME EMPRESARIAL: AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDERSON GOUTHIER CALDAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	POLIANA RAMOS FERNANDES GOUTHIER
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/10/2018 às 13:36 (data e hora de Brasília).

Fwd: Message from "ricoh-caixa"



Sandro

qua 26/09/2018 17:04

Orçamentos 2018

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

📎 1 anexos (129 KB)

20180926155236121.pdf;

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Message from "ricoh-caixa"

Data: Wed, 26 Sep 2018 15:52:36 -0400

De: scaner@patoeste.com.br

Para: Sandro <sandro@patoeste.com.br>

This E-mail was sent from "ricoh-caixa" (Aficio MP 201).

Scan Date: 09.26.2018 15:52:36 (-0400)

Queries to: scaner@patoeste.com.br

ORÇAMENTO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO DE NATAL



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	100	UN	11929	SNOWFALL COM 192 LEDS (COLORIDOS), 01 TUBO COM 01 METRO, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	36,90	3.690,00
1	2	100	UN	12181	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR AZUL), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	39,90	3.990,00
1	3	80	UN	12180	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR BRANCO), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	39,90	3.192,00
1	4	500	UN	12179	CORDAO COM 100 LEDS BRANCOS, ESTATICO, SEM PISCA, FIACAO NA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MTS DE EXTENSAO, COM TOMADA MACHO/FEMEA PARA INTERCONEXAO DOS CONJUNTOS	26,00	13.000,00
1	5	8	UN	11915	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO, COLORIDO	155,00	1.240,00
1	6	8	UN	12173	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR AZUL	155,00	1.240,00
1	7	10	UN	12175	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, BIVOLT, NA COR WARM (BRANCO MORNO/AMARELADO)	135,00	1.350,00
1	8	8	UN	12171	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, BIVOLT, NA COR VERDE	135,00	1.080,00
1	9	10	UN	12174	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR BRANCO	135,00	1.350,00
1	10	600	UN	12176	CORTINA COM NO MINIMO 300 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3x 2,00 METROS, TENSAO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORCA	88,00	52.800,00
1	11	200	UN	12178	CABO DE FORCA PARA LIGACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED DE 12MM, PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO, ALIMENTACAO: 127V/220V	13,69	2.738,00
1	12	50	UN	7229	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO A BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO PARA ISOLANTE EM EMENDAS DE CABOS DE ENERGIA ATE 35.000VOLTS	16,00	800,00
1	13	150	UN	11006	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA	3,00	450,00
1	14	12	MÇO	3184	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 18x30		-
1	15	500	MT	1951	FIO PARALELO 2X2,5 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	2,55	1.275,00
1	16	100	MT	4265	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	3,89	389,00
1	17	8	KG	11914	ARAME RECOZIDO 18 BWG		-
1	18	200	UN	12177	CORTINA COM NO MINIMO 300 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3x 2 METROS, TENSAO 220 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORCA	88,00	17.600,00
1	19	5.000	MT	18693	CORDA LUMINOSA 12MM, COM LUZ DE LED, 02 FIOS, 127 VOLTS, DIVERSAS CORES	8,90	44.500,00
1	20	3	KG	1945	ARAME GALVANIZADO 18 AWG, COM 106 METROS, ROLO COM 01 KG	18,90	56,70
VALOR TOTAL R\$							#####

local e data

Assinado

Ass:

Razão social: Centro Oeste Comercio e Instalacao de Materiais Eletricos
 CNPJ: 10.583.036/0001-07
 Telefone: 046 3220 55 66

endereço Avenida Brasil,334 - Centro
e-mail: sandro@patoeste.com.br



DADOS PARA PAGAMEI

Conta Corrente: 53961-4

Agência nº:

1235

Banco: banco itau

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ (x) MICROEMPRESA
- ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ () LUCRO REAL
- ☐ () LUCRO PRESUMIDO

10.583.036/0001-07

CENTRO OESTE COM. E INST.
E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
AV. BRASIL, 334

CENTRO - CEP 85501-080

PATO BRANCO

- PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.583.036/0001-07
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
16/01/2009

NOME EMPRESARIAL
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENTRO OESTE COM. E INST. DE MAT. ELETRICOS LTDA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
334

COMPLEMENTO

CEP
85.501-080

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
leomara@pollimotta.com.br

TELEFONE
(46) 3220-5550

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/01/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/10/2018** às **13:43:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.583.036/0001-07
NOME EMPRESARIAL: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIA INES PALUDO MARCANTE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IREN TERESINHA MARCANTE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/10/2018 às 13:46 (data e hora de Brasília).

RE: Orçamento



sex 05/10/2018 14:35

Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

📎 3 anexos (703 KB)

Orçamento material iluminação natal CORONEL ANTONIALE.xls; PREFEITURA CORONEL ILUMINAÇÃO DE NATAL.jpg; PREFEITURA CORONEL ILUMINAÇÃO DE NATAL1.jpg;

Boa tarde, por gentileza confirmar recebimento de e-mail.

Att
Amanda

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 18:04

Para: financeiroeletroluz2015@hotmail.com

Assunto: Orçamento

Voa tarde,

Em anexo o orçamento que vocês haviam nos enviado.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

ORÇAMENTO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO DE NATAL



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	100	UN	11929	SNOWFALL COM 192 LEDS (COLORIDOS), 01 TUBO COM 01 METRO, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	25,00	2.500,00
1	2	100	UN	12181	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR AZUL), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	19,90	1.990,00
1	3	80	UN	12180	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR BRANCO), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	19,90	1.592,00
1	4	500	UN	12179	CORDAO COM 100 LEDS BRANCOS, ESTATICO, SEM PISCA, FIACAO NA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MTS DE EXTENSAO, COM TOMADA MACHO/FEMEA PARA INTERCONEXAO DOS CONJUNTOS	21,00	10.500,00
1	5	8	UN	11915	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO, COLORIDO	170,00	1.360,00
1	6	8	UN	12173	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR AZUL	170,00	1.360,00
1	7	10	UN	12175	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, BIVOLT, NA COR WARM (BRANCO MORNO/AMARELADO)	196,00	1.960,00
1	8	8	UN	12171	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, BIVOLT, NA COR VERDE	170,00	1.360,00
1	9	10	UN	12174	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR BRANCO	96,00	960,00
	10	600	UN	12176	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSAO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORCA	110,00	66.000,00
1	11	200	UN	12178	CABO DE FORCA PARA LIGACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED DE 13MM, PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO, ALIMENTACAO: 127V/220V	13,00	2.600,00
1	12	50	UN	7229	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO A BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO PARA ISOLANTE EM EMENDAS DE CABOS DE ENERGIA ATE 35.000VOLTS	34,00	1.700,00
1	13	150	UN	11006	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA	5,20	780,00
1	14	12	MÇO	3184	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 18X30	17,00	204,00
1	15	500	MT	1951	FIO PARALELO 2X2,5 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	2,65	1.325,00
	16	100	MT	4265	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	4,40	440,00
1	17	8	KG	11914	ARAME RECOZIDO 18 BWG	12,00	96,00
1	18	200	UN	12177	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSAO 220 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORCA	110,00	22.000,00
1	19	5.000	MT	18693	CORDA LUMINOSA 13MM, COM LUZ DE LED, 02 FIOS, 127 VOLTS, DIVERSAS CORES	6,50	32.500,00
1	20	3	KG	1945	ARAME GALVANIZADO 18 AWG, COM 106 METROS, ROLO COM 01 KG	12,00	36,00
VALOR TOTAL R\$						151.263,00	

Chopinzinho 27 de Setembro de 2018

Ass: _____

Razão social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Telefone: (46) 3242-3038

endereço: Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Centro

e-mail: financeiroeletroluz2015@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 11194-5
Agência nº: 0842-7
Banco: BANCO DO BRASIL



POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

**PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N. 01) E
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 02) REFERENTES AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018 - Registro de Preços 41/2018**

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h01min, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, reuniram-se em sessão aberta ao público, a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.332 de 06 de Janeiro de 2017, abaixo relacionados, responsáveis pelo **Pregão Presencial nº 67/2018**, cujo objeto é o Registro de preços para futuras aquisições de aquisições de material para utilização na decoração natalina para o Evento Natal de Luz do município de Bom Sucesso do Sul-Pr. Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital. Com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes e a documentação do licitante detentor da melhor oferta. A pregoeira conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 972 de 22 de fevereiro de 2008 e no edital e seus anexos do referido Pregão. Dando início a Sessão a Pregoeira pediu para as proponentes presentes, para que se apresente através de documentos comprobatórios constando plenos poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, cujo também foi feito à comprovação de ME, EPP ou MEI (licitação exclusiva para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual), também para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes:

Razão Social/CNPJ	ME/EPP/MEI	Representante Legal
AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ Nº 41.748.138/0001-50	EPP	SEM REPRESENTANTE
ISMAEL HENZ - ME CNPJ Nº 04.926.714/0001-86	ME	ISMAEL HENZ
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ Nº 37.227.550/0001-58	EPP	ROSELI DE PROENCA

Iniciando-se os trabalhos, após consulta aos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (cópia em anexo a Ata), não contendo nenhum impedimento, então a Pregoeira procedeu ao credenciamento e ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) das proponentes, tendo declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes às 09h00min junto ao setor de protocolos. A empresa **AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP mandou seus envelopes pelo correio, sendo recebido no dia 28/09/2018, sendo então protocolado na mesma data.** Assim foram devidamente credenciadas todas as proponentes. Continuando, passou-se à fase de abertura e análise das Propostas das mesmas, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira, por membros da Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes. As Propostas foram analisadas pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio, as quais foram aceitas pois cumpriram todas as especificações do Edital, foi efetuada a leitura, em voz alta, dos valores ofertados, sendo assim classificadas conforme tabela de lances em anexo, doravante parte integrante

[Handwritten signatures]

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 89/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de material para utilização na decoração natalina para o Evento Natal de Luz do município de Bom Sucesso do Sul-Pr. Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

Expedição: 14/09/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	ANDERSON GOUTHIER CALDAS	EPP	Sim
ISMAEL HENZ - ME	ISMAEL HENZ	ME	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	ROSELI DE PROENÇA	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Mangueira natalina com 30 leds por metros na posição horizontal com as seguintes características: I	R10	1.254,6700	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		510,0000	-
	2	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		930,1500	82,38
	3	ISMAEL HENZ - ME		1.230,0000	141,18

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Mangueira natalina com 30 leds por metros na posição horizontal com as seguintes características: II	R10	1.254,6700	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		510,0000	-
	2	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		930,1500	82,38
	3	ISMAEL HENZ - ME		1.230,0000	141,18

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Mangueira natalina com 30 leds por metros na posição horizontal com as seguintes características: II	R10	1.254,6700	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		510,0000	-
	2	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		930,1500	82,38
	3	ISMAEL HENZ - ME		1.230,0000	141,18

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	Cascata em LED, confeccionadas com 200 LEDs fixos 220v, na cor branco frio, com fio elétrico branco	UND	105,2600	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		45,0000	-
	2	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		67,3700	49,71
	3	ISMAEL HENZ - ME		100,0000	122,22

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	Cascata em LED, confeccionadas com 378 LEDs fixos 220v na cor branca, com fio elétrico branco 2 x 0	UND	260,5000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		45,0000	-
	2	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		133,5200	196,71
	3	ISMAEL HENZ - ME		255,0000	466,67

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	Cascata 320 lâmpadas leds azul, com fio branco, metragem 7,5 x 0,35 metros, Fixo, Voltagem 220v, to	UND	189,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		70,0000	-
	2	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		133,5200	90,74



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 89/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de material para utilização na decoração natalina para o Evento Natal de Luz do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr. Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

Expedição: 14/09/2018

Homologação:

Situação: Aberta

3	ISMAEL HENZ - ME	185,0000	164,29
---	------------------	----------	--------

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	7	Cascata 320 lâmpadas leds branco frio, com fio verde, metragem 7,5 x 0,35 metros, Fixo, Voltagem 22	UND	190,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		70,0000	-
	2	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		133,5200	90,74
	3	ISMAEL HENZ - ME		185,0000	164,29

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	8	Cordão 100 LED blindados, led Branco frio, fixo, fio verde 10 metros, voltagem 220 v, tomada m/f.	UND	67,5800	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		17,4200	-
	2	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		56,0000	221,47
	3	ISMAEL HENZ - ME		65,0000	273,13

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	9	Cordão 100 LED blindados, led Azul, fixo, fio verde 10 metros, voltagem 220 v, tomada m/f.	UND	67,5800	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		17,4200	-
	2	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		56,0000	221,47
	3	ISMAEL HENZ - ME		65,0000	273,13

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	10	Conjunto com 100 LEDs verdes medindo 8,00m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDs mais 0,3	UND	41,0500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		17,4200	-
	2	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		26,5000	52,12
	3	ISMAEL HENZ - ME		40,0000	129,62

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	11	Conjunto com 100 LEDs brancos medindo 8,00m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDs mais 0,	UND	41,0500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		17,4200	-
	2	ISMAEL HENZ - ME		41,0000	135,36

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	12	Conjunto com 100 LEDs azuis medindo 8,00m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDs mais 0,30	UND	51,2500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		17,4200	-
	2	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		26,5000	52,12
	3	ISMAEL HENZ - ME		51,0000	192,77

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	13	Festão verde, com 10 cm x 5 metros de comprimento, composição 99% PVC e 1 % arame.	UND	54,6100	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		24,0000	-
	2	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		36,3200	51,33

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 89/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de material para utilização na decoração natalina para o Evento Natal de Luz do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr. Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

Expedição: 14/09/2018

Homologação:

Situação: Aberta



HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Mangueira natalina com 30 leds por metros na posição horizontal com as seguintes características: I	R10	1.254,6700	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		Declinou	-
	2	ISMAEL HENZ - ME		Declinou	-
	3	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Mangueira natalina com 30 leds por metros na posição horizontal com as seguintes características: II	R10	1.254,6700	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		Declinou	-
	2	ISMAEL HENZ - ME		Declinou	-
	3	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Mangueira natalina com 30 leds por metros na posição horizontal com as seguintes características: II	R10	1.254,6700	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		Declinou	-
	2	ISMAEL HENZ - ME		Declinou	-
	3	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Cascata em LED, confeccionadas com 200 LEDs fixos 220v, na cor branco frio, com fio elétrico branco	UND	105,2600	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		Declinou	-
	2	ISMAEL HENZ - ME		Declinou	-
	3	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Cascata em LED, confeccionadas com 378 LEDs fixos 220v na cor branca, com fio elétrico branco 2 x 0	UND	260,5000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		Declinou	-
	2	ISMAEL HENZ - ME		Declinou	-
	3	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Cascata 320 lâmpadas leds azul, com fio branco, metragem 7,5 x 0,35 metros, Fixo, Voltagem 220v, to	UND	189,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		Declinou	-
	2	ISMAEL HENZ - ME		Declinou	-
	3	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Cascata 320 lâmpadas leds branco frio, com fio verde, metragem 7,5 x 0,35 metros, Fixo, Voltagem 22	UND	190,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 89/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de material para utilização na decoração natalina para o Evento Natal de Luz do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr. Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo deste Edital.

Expedição: 14/09/2018

Homologação:

Situação: Aberta



1	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Declinou	-
2	ISMAEL HENZ - ME	Declinou	-
3	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	Cordão 100 LED blindados, led Branco frio, fixo, fio verde 10 metros, voltagem 220 v, tomada m/f.	UND	67,5800	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		Declinou	-
	2	ISMAEL HENZ - ME		Declinou	-
	3	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	Cordão 100 LED blindados, led Azul, fixo, fio verde 10 metros, voltagem 220 v, tomada m/f.	UND	67,5800	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		Declinou	-
	2	ISMAEL HENZ - ME		Declinou	-
	3	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	Conjunto com 100 LEDs verdes medindo 8,00m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDs mais 0,3	UND	41,0500	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		Declinou	-
	2	ISMAEL HENZ - ME		Declinou	-
	3	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	Conjunto com 100 LEDs brancos medindo 8,00m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDs mais 0,	UND	41,0500	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ISMAEL HENZ - ME		Declinou	-
	2	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	Conjunto com 100 LEDs azuis medindo 8,00m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDs mais 0,30	UND	51,2500	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		Declinou	-
	2	ISMAEL HENZ - ME		Declinou	-
	3	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	Festão verde, com 10 cm x 5 metros de comprimento, composição 99% PVC e 1 % arame.	UND	54,6100	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		Declinou	-
	2	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 89/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de material para utilização na decoração natalina para o Evento Natal de Luz do município de Bom Sucesso do Sul-Pr. Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

Expedição: 14/09/2018

Homologação:

Situação: Aberta

1	1	Mangueira natalina com 30 leds por metros na posição horizontal com as seguintes características: I	R10	25,0000	510,0000	12.750,0000
1	2	Mangueira natalina com 30leds por metros na posição horizontal com as seguintes características: II	R10	5,0000	510,0000	2.550,0000
1	3	Mangueira natalina com 30leds por metros na posição horizontal com as seguintes características: II	R10	10,0000	510,0000	5.100,0000
1	4	Cascata em LED, confeccionadas com 200 LEDs fixos 220v, na cor branco frio, com fio elétrico branco	UND	100,0000	45,0000	4.500,0000
1	5	Cascata em LED, confeccionadas com 378 LEDs fixos 220v na cor branca, com fio elétrico branco 2 x 0	UND	100,0000	45,0000	4.500,0000
1	6	Cascata 320 lâmpadas leds azul, com fio branco, metragem 7,5 x 0,35 metros, Fixo, Voltagem 220v, to	UND	100,0000	70,0000	7.000,0000
1	7	Cascata 320 lâmpadas leds branco frio, com fio verde, metragem 7,5 x 0,35 metros, Fixo, Voltagem 22	UND	100,0000	70,0000	7.000,0000
1	13	Festão verde, com 10 cm x 5 metros de comprimento, composição 99% PVC e 1 % arame.	UND	100,0000	24,0000	2.400,0000
Total do Fornecedor						45.800,0000

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	8	Cordão 100 LED blindados, led Branco frio, fixo, fio verde 10 metros, voltagem 220 v, tomada m/f.	UND	150,0000	17,4200	2.613,0000
1	9	Cordão 100 LED blindados, led Azul, fixo, fio verde 10 metros, voltagem 220 v, tomada m/f.	UND	150,0000	17,4200	2.613,0000
1	10	Conjunto com 100 LEDs verdes medindo 8,00m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDs mais 0,3	UND	100,0000	17,4200	1.742,0000
1	11	Conjunto com 100 LEDs brancos medindo 8,00m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDs mais 0,	UND	100,0000	17,4200	1.742,0000
1	12	Conjunto com 100 LEDs azuis medindo 8,00m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDs mais 0,30	UND	100,0000	17,4200	1.742,0000
Total do Fornecedor						10.452,0000

Total Geral	56.252,0000
-------------	-------------



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1 O objeto do presente Termo de Referência destina-se, ao Registro de preços para futuras aquisições de material para utilização na decoração natalina para o Evento Natal de Luz do município de Bom Sucesso do Sul-Pr., conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Mangueira natalina com 30 leds por metros na posição horizontal com as seguintes características: Iluminação em 360 graus. Voltagem 220v; Diâmetro externo de 13,0mm; com indicação do ponto de corte a cada 2 metros; com proteção UV. Rolo com 100m que acompanha 5 kits para instalação, composto por cabo de força, emenda e terminal Cor led branco frio, mangueira transparente.	Rolo com 100 metros	25	1.254,67	31.366,75
2	Mangueira natalina com 30 leds por metros na posição horizontal com as seguintes características: Iluminação em 360 graus; voltagem 220v; diâmetro externo de 13,0mm; com indicação do ponto de corte a cada 2 metros; com proteção UV. Rolo com 100m que acompanha 5kit para instalação, composto por cabo de força, emenda e terminal; cor led verde, mangueira transparente.	Rolo com 100 metros	5	1.254,67	6.273,35
3	Mangueira natalina com 30 leds por metros na posição horizontal com as seguintes características: Iluminação em 360 graus. Voltagem 220v; diâmetro externo de 13,0mm; com indicação do ponto de corte a cada 2 metros; com proteção UV. Rolo com 100m que acompanha 5 kits para instalação, composto por cabo de força, emenda e terminal; cor led azul, mangueira transparente.	Rolo com 100 metros	10	1.254,67	12.546,70
4	Cascata em LED , confeccionadas com 200 LEDs fixos 220v, na cor branco frio, com fio elétrico branco 2x0,5mm ² , medindo 3,80m de comprimento x 0,70m de queda assimétrica. A cascata possui 9W de potência, tomada m/f.	Unid.	100	105,26	10.526,00
5	Cascata em LED , confeccionadas com 378 LEDs fixos 220v na cor branca, com fio elétrico branco 2x0,5mm ² , medindo 3,80m de comprimento x 1,10m de queda assimétrica. A cascata possui 23W de potência, tomada m/f.	Unid.	100	260,50	26.050,00
6	Cascata 320 lâmpadas leds azul , com fio branco, metragem 7,5 x 0,35 metros, Fixo, Voltagem 220v, tomada m/f.	Unid.	100	189,00	18.900,00
7	Cascata 320 lâmpadas leds branco frio, com fio branco, metragem 7,5x0,35 metros, fixo, voltagem 220v, tomada m/f.	Unid.	100	190,00	19.000,00
8	Cordão 100 LED blindados , led Branco frio, fixo, fio verde 10 metros, voltagem 220 v, tomada m/f.	Unid.	150	67,58	10.137,00
9	Cordão 100 LED blindados , led Azul, fixo, fio verde 10 metros, voltagem 220 v, tomada m/f.	Unid.	150	67,58	10.137,00



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ



10	Conjunto com 100 LEDs brancos medindo 8,00m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDs mais 0,30m de fio (15cm para cada lado) até os conectores, com terminal de pinos macho e fêmea e rosca permitindo a emenda de até 4 conjuntos. Cabo de força de 0,70m, somando a medida total do conjunto em 9,00m. Fio elétrico verde 2x0,5mm ² , sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm ² . Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v.	Unid.	100	41,05	4.105,00
11	Conjunto com 100 LEDs brancos medindo 8,00m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDs mais 0,30m de fio (15cm para cada lado) até os conectores, com terminal de pinos macho e fêmea e rosca permitindo a emenda de até 4 conjuntos. Cabo de força de 0,70m, somando a medida total do conjunto em 9,00m. Fio elétrico branco 2x0,5mm ² , sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm ² . Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v.	Unid.	100	41,05	4.105,00
12	Conjunto com 100 LEDs azuis medindo 8,00m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDs mais 0,30m de fio (15cm para cada lado) até os conectores, com terminal de pinos macho e fêmea e rosca permitindo a emenda de até 4 conjuntos. Cabo de força de 0,70m, somando a medida total do conjunto em 9,00m. Fio elétrico verde 2x0,5mm ² , sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm ² . Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v.	Unid.	100	51,25	5.125,00
13	Festão verde , com 10 cm x 5 metros de comprimento, composição 99% PVC e 1 % arame.	Unid.	100	54,61	5.461,00

1.2 O valor total máximo da licitação é de **R\$ 163.732,80 (cento e sessenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta).**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista Lei 1.091/2014 que dispõem dos Benefícios Eventuais no âmbito Municipal da Política Pública de Assistência Social.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações técnicas dos produtos deste Termo de Referência.
- 3.2 A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência.
- 3.3 O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1 O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade da Administração**, com prazo de entrega não superior a **10 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo incluída neste prazo, a eventual substituição de objeto entregue desconforme com as especificações exigidas.
- 4.2 Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura de Bom Sucesso do Sul-Pr, na Rua Candido Merlo nº 290, centro, nas datas e locais previamente informados pelo departamento de compras, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
- 4.3 Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Edital, os servidores do Município terão o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data

RES: Orçamento de material de iluminação de natal



ter 09/10/2018 15:32

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (36 KB)

Cópia de Orçamento material iluminação natal.xls;

Boa tarde.

Desculpa a demora, segue em anexo o orçamento solicitado.

Qualquer duvida, estou a disposição.

Atenciosamente,

Fernanda Valentini

Compras

Imperio Com. De Materiais Elétricos e Hidraulicos

CNPJ: 27.640.764/0001-06

(46)3232.1160/99941.4684



De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: quinta-feira, 4 de outubro de 2018 08:47

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Assunto: Orçamento de material de iluminação de natal

Prioridade: Alta

Bom dia,

Solicito orçamento de material para iluminação de natal, conforme descrição em anexo.

ORÇAMENTO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO DE NATAL

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	100	UN	11929	SNOWFALL COM 192 LEDS (COLORIDOS), 01 TUBO COM 01 METRO, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)		
1	2	100	UN	12181	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR AZUL), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)		
1	3	80	UN	12180	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR BRANCO), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)		
1	4	500	UN	12179	CORDAO COM 100 LEDS BRANCOS, ESTATICO, SEM PISCA, FIACAO NA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MTS DE EXTENSAO, COM TOMADA MACHO/FEMEA PARA INTERCONEXAO DOS CONJUNTOS		-
1	5	8	UN	11915	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO, COLORIDO	237,80	1.902,40
1	6	8	UN	12173	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR AZUL		-
1	7	10	UN	12175	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, BIVOLT, NA COR WARM (BRANCO MORNO/AMARELADO)	139,10	1.391,00
1	8	8	UN	12171	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, BIVOLT, NA COR VERDE	170,30	1.362,40
1	9	10	UN	12174	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR BRANCO	139,10	1.391,00
1	10	600	UN	12176	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSAO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORCA		-
1	11	200	UN	12178	CABO DE FORCA PARA LIGACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED DE 13MM, PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO, ALIMENTACAO: 127V/220V		-
1	12	50	UN	7229	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO A BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO PARA ISOLANTE EM EMENDAS DE CABOS DE ENERGIA ATE 35.000VOLTS - rolo 5 metros	11,20	560,00
1	13	150	UN	11006	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA	3,25	487,50
1	14	12	MÇO	3184	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 18X30	10,10	121,20
1	15	500	MT	1951	FIO PARALELO 2X2,5 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	2,80	1.400,00
1	16	100	MT	4265	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	4,75	475,00
1	17	8	KG	11914	ARAME RECOZIDO 18 BWG	11,35	90,80
1	18	200	UN	12177	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSAO 220 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORCA		-
1	19	5.000	MT	18693	CORDA LUMINOSA 13MM, COM LUZ DE LED, 02 FIOS, 127 VOLTS, DIVERSAS CORES		-
1	20	3	KG	1945	ARAME GALVANIZADO 18 AWG, COM 106 METROS, ROLO COM 01 KG	19,55	58,65
VALOR TOTAL R\$							9.239,95



local e data

Ass: _____

Razão social: IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS

CNPJ: 27.640.764/0001-06

Telefone: 46 32321160

endereço AV GENEROSO MARQUES,850 - CENTRO - CORONEL VIVIDA

e-mail: compras@joavi.com.br

DADOS PARA PAGAMEI

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:



POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.640.764/0001-06
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
03/05/2017

NOME EMPRESARIAL
IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
J.R MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GENEROSO MARQUES

NÚMERO
850

COMPLEMENTO

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
IMPERIOHIDRA@GMAIL.COM

TELEFONE
(46) 3232-1634 / (46) 3232-1160

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/10/2018** às **15:43:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.640.764/0001-06
NOME EMPRESARIAL: IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E
HIDRAULICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JUSSARA DUARTE CARDOSO BOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LESLI DENISE ROGENSKI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/10/2018 às 15:44 (data e hora de Brasília).

Re: Orçamento de material de iluminação de natal

Giovani - Taschibra <comercial07@taschibra.com.br>

sexta-feira, 5 de outubro de 2018 13:54

para prefeitura coronel vivida parana <comprascvv@outlook.com>;



Razão social: BRASILUX IND.COM.IMPE EXPLTDA

CNPJ: 00.374.121/0001-01

Endereço: BAIRRO: ENCANO DO NORTE ROD BR 470 KM 67 N.º 2135 – GALPÕES A - B CEP: 89130-000 – INDAIAL – SC

Telefone: 47 3281-7349

e-mail: comercial07@taschibra.com.br

Fico à disposição para eventuais dúvidas e no aguardo de seu breve retorno.
Obrigado.

Giovani Junior N. Ferreira
DEPTO. COMERCIAL
Brasilux Ind. Com. Imp. e Exp. Ltda.
comercial07@taschibra.com.br
Skype: comercial07.taschibra



Rodovia BR-470, Km 67 - 2135 - 89085-144
Indaial / Santa Catarina - Brasil
Tel: (47) 3281-7349
www.taschibra.com.br



NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: As informações contidas nesse e-mail e documentos anexos são dirigidas exclusivamente ao(s) destinatário(s) acima indicado(s), podendo ser confidenciais, particulares ou privilegiadas. Qualquer tipo de utilização dessas informações por pessoas não autorizadas estão sujeitas as penalidades legais. Caso você tenha recebido essa mensagem por engano, envie por favor uma mensagem ao remetente, apagando-o em seguida. Quaisquer opiniões ou informações expressas nesta mensagem pertencem ao seu remetente.

CONFIDENTIALITY NOTE: The information contained in this email and attached documents are directed exclusively to the recipient (s) above (s), which may be confidential, private or privileged. Any use of this information by unauthorized persons are the legal penalties subject. If you have received this message in a mistake, please answer a message to the sender, and delete it then. Any views or opinions expressed in this message belong to the sender.

De: "prefeitura coronel vivida parana" <comprascvv@outlook.com>

Para: "Giovani - Taschibra" <comercial07@taschibra.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 5 de outubro de 2018 13:51:22

Assunto: Re: Orçamento de material de iluminação de natal

Boa tarde,

Agradeço pelo orçamento, mas para encaminhamento do processo necessitamos as informações básicas do fornecedor, se possível preencher os dados abaixo que não foram preenchidos na cotação

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

ORÇAMENTO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO DE NATAL

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	100	UN	11929	SNOWFALL COM 192 LEDS (COLORIDOS), 01 TUBO COM 01 METRO, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)		-
1	2	100	UN	12181	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR AZUL), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)		-
1	3	80	UN	12180	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR BRANCO), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)		-
1	4	500	UN	12179	CORDAO COM 100 LEDS BRANCOS, ESTATICO, SEM PISCA, FIACAO NA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MTS DE EXTENSAO, COM TOMADA MACHO/FEMEA PARA INTERCONEXAO DOS CONJUNTOS		-
1	5	8	UN	11915	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO, COLORIDO		-
1	6	8	UN	12173	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR AZUL		-
1	7	10	UN	12175	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, BIVOLT, NA COR WARM (BRANCO MORNO/AMARELADO)		-
1	8	8	UN	12171	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, BIVOLT, NA COR VERDE		-
1	9	10	UN	12174	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR BRANCO	116,44	1.164,40
●	10	600	UN	12176	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSAO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORCA		-
1	11	200	UN	12178	CABO DE FORCA PARA LIGACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED DE 13MM, PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO, ALIMENTACAO: 127V/220V	9,72	1.944,00
1	12	50	UN	7229	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO A BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO PARA ISOLANTE EM EMENDAS DE CABOS DE ENERGIA ATE 35.000VOLTS		-
1	13	150	UN	11006	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA		-
1	14	12	MÇO	3184	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 18X30		-
1	15	500	MT	1951	FIO PARALELO 2X2,5 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO		-
●	16	100	MT	4265	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO		-
1	17	8	KG	11914	ARAME RECOZIDO 18 BWG		-
1	18	200	UN	12177	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSAO 220 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORCA		-
1	19	5.000	MT	18693	CORDA LUMINOSA 13MM, COM LUZ DE LED, 02 FIOS, 127 VOLTS, DIVERSAS CORES		-
1	20	3	KG	1945	ARAME GALVANIZADO 18 AWG, COM 106 METROS, ROLO COM 01 KG		-
VALOR TOTAL R\$							6.583,60

local e data

Ass: _____

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:



POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.374.121/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/1994
NOME EMPRESARIAL BRASILUX IND COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 470, KM 67	NÚMERO 2.135	COMPLEMENTO GALPAO A - B
CEP 89.130-000	BAIRRO/DISTRITO ENCANO DO NORTE	MUNICÍPIO INDAIAL
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@TASCHIBRA.COM.BR		TELEFONE (47) 3281-7300 / (47) 3281-7308
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/10/2018** às **14:06:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.374.121/0001-01
NOME EMPRESARIAL: BRASILUX IND COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 12.770.000,00 (Doze milhões, setecentos e setenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	AFONSO LUIZ SCHREIBER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VANIA REGINA SCHREIBER
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	NATALIE SCHREIBER FELIPPI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	TALITA ESTEFANIA SCHREIBER NEISS
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	AFONSO SCHREIBER NETO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/10/2018 às 14:06 (data e hora de Brasília).



Orçamento de material de iluminação de natal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

qui 04/10/2018 09:15

Itens Enviados

Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascw@outlook.com>;

Cc: carzinoecia@hotmail.com <carzinoecia@hotmail.com>; giulianoms@hotmail.com <giulianoms@hotmail.com>; gleisonracoski1@gmail.com <gleisonracoski1@gmail.com>; santana.rep@gmail.com <santana.rep@gmail.com>; bassirepres@bol.com.br <bassirepres@bol.com.br>; bassirepres@hotmail.com <bassirepres@hotmail.com>;

Prioridade: Alta

2 anexos (233 KB)

Orçamento material iluminação natal.xls; Termo de referencia.pdf;

Bom dia,

Solicito orçamento de materiais para iluminação de natal, conforme descrições em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781



Orçamento de material de iluminação de natal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

qui 04/10/2018 15:02

Itens Enviados

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

Con: luzeforma@luzeforma.com.br <luzeforma@luzeforma.com.br>; faturamento@luvasluvix.com.br <faturamento@luvasluvix.com.br>; sac@buque.com.br <sac@buque.com.br>; promercado@promercado.com.br <promercado@promercado.com.br>; atendimento2.superled@gmail.com <atendimento2.superled@gmail.com>; vinicius@efeitos.com.br <vinicius@efeitos.com.br>; ch4energia.engenhari@gmail.com <ch4energia.engenhari@gmail.com>; contatoagcaldas@gmail.com <contatoagcaldas@gmail.com>; agcaldas@veloxmail.com <agcaldas@veloxmail.com>; luminustech.comercial@gmail.com <luminustech.comercial@gmail.com>; contatomgigth@gmail.com <contatomgigth@gmail.com>; scheneiderechenetltda@gmail.com <scheneiderechenetltda@gmail.com>;

Prioridade: Alta

📎 2 anexos (233 KB)

Orçamento material iluminação natal.xls; Termo de referencia.pdf;

Boa tarde,

📧 Solicito orçamento de materiais para iluminação de natal, conforme descrições em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri
Departamento de Compras

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO Re: Orçamento de material de iluminação de natal



Karoline Vasconcelos <atendimento2.superled@gmail.com>

qui 04/10/2018 15:02

Orçamentos 2018

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;

Email recebido, responderei em breve !

Favor não responder este email.

Atenciosamente.

--



Karoline Vasconcelos
Vendas

Tel: 11 23669132

atendimento2.superled@gmail.com

Toda a linha de iluminação LED, refletores, luminárias tudo com o melhor preço

SEU SUCESSO É NOSSA LUZ

www.remancisuperled.com.br

E no site abaixo tudo em iluminação natalina

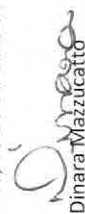
www.luzdenatal.com.br

MAPA COMPARATIVO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO DE NATAL

C. J. CENTOFANTE & CIA. LTDA						AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA		CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		CONTRATOS 61/64/113, PP 41 E 83/2018, MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR		BRASILUX IND.COM.IMP. E EXP. LTDA		ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP		ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR		IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA		MEDIANA		
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	1	60	UN	11929	SNOWFALL COM 192 LEDS (COLORIDOS), 01 TUBO COM 01 METRO, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	-	-	26,00	1.560,00	36,90	2.214,00	-	-	25,00	1.500,00	-	-	26,00	1.560,00	-	-	
1	2	60	UN	12181	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR AZUL), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	-	-	26,00	1.560,00	39,90	2.394,00	-	-	19,90	1.194,00	-	-	26,00	1.560,00	-	-	
1	3	40	UN	12180	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR BRANCO), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	-	-	26,00	1.040,00	39,90	1.596,00	-	-	19,90	796,00	-	-	26,00	1.040,00	-	-	
1	4	250	UN	12179	CORDAO COM 100 LEDS BRANCOS, ESTATICO, SEM PISCA, FIACAO NA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MTS DE EXTENSAO, COM TOMADA MACHO/FEMEA PARA INTERCONEXAO DOS CONJUNTOS	-	-	20,00	5.000,00	-	-	-	-	21,00	5.250,00	17,42	4.355,00	-	5.000,00	-	-	
1	5	4	UN	11915	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO, COLORIDO	180,00	720,00	-	-	155,00	620,00	-	-	170,00	680,00	-	-	170,00	680,00	-	-	
1	6	4	UN	12173	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR AZUL	180,00	720,00	-	-	155,00	620,00	-	-	170,00	680,00	-	-	170,00	680,00	-	-	
1	7	8	UN	12175	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR WARM (BRANCO MORNINO/AMARELADO)	180,00	1.440,00	-	-	135,00	1.080,00	-	-	-	-	-	-	139,10	1.112,80	139,10	1.112,80	
1	8	6	UN	12171	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR VERDE	-	-	-	-	135,00	810,00	-	-	170,00	1.020,00	-	-	170,30	1.021,80	170,00	1.020,00	
1	9	8	UN	12174	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR BRANCO	-	-	-	-	135,00	1.080,00	-	-	116,44	931,52	96,00	768,00	-	-	116,44	931,52	
1	10	300	UN	12176	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSÃO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORÇA	-	-	120,00	36.000,00	88,00	26.400,00	-	-	-	33.000,00	-	-	110,00	33.000,00	-	-	
1	11	200	UN	12178	CABO DE FORÇA PARA LIGACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED DE 13MM, PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO, ALIMENTACAO: 127V/220V	10,00	2.000,00	8,00	1.600,00	-	-	-	-	9,72	1.944,00	-	-	9,72	1.944,00	-	-	
1	12	25	UN	7229	FITA ISOLANTE AUTOPRUSAO A BASE DE BORRACHA E ETILENOPROPILENO PARA ISOLANTE EM EMENDAS DE CABOS DE ENERGIA ATÉ 35.000VOLTS	5,00	125,00	-	-	16,00	400,00	-	-	-	-	-	-	11,20	280,00	11,20	280,00	
1	13	80	UN	11006	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA	5,00	400,00	-	-	3,00	240,00	-	-	-	-	-	-	3,25	260,00	3,25	260,00	
1	14	12	MÇO	3184	PREGO COM CABECA, EM AÇO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 18X30	-	-	-	-	-	-	-	8,55	102,60	-	204,00	-	-	10,10	121,20	10,10	121,20
1	15	300	MT	1951	FIO PARALELO 2X2,5 MM, 750 VOLTS	2,50	750,00	-	-	2,55	765,00	-	-	2,65	795,00	-	-	2,55	765,00	-	-	
1	16	100	MT	4265	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM, 750 VOLTS	3,50	350,00	-	-	3,89	389,00	2,80	280,00	-	-	-	-	3,50	350,00	-	-	
1	17	4	KG	11914	ARAME RECOZIDO 18 BWG	20,00	80,00	-	-	-	-	-	-	12,00	48,00	-	-	11,35	45,40	12,00	48,00	
1	18	2.500	MT	18693	CORDA LUMINOSA 13MM, COM LUZ DE LED, 02 FIOS, 127 VOLTS, DIVERSAS CORES	15,00	37.500,00	7,50	18.750,00	-	-	-	-	6,50	16.250,00	-	-	7,50	18.750,00	-	-	
1	19	3	KG	1945	ARAME GALVANIZADO 18 AWG, COM 106 METROS, ROLO COM 01 KG	-	-	-	-	18,90	56,70	15,90	47,70	-	36,00	-	-	15,90	47,70	-	-	
VALOR TOTAL R\$						44.085,00	65.510,00	38.664,70		430,30		2.875,52		62.221,00		4.355,00		2.841,20		69.150,22		

OBS: Foram efetuados os cálculos de média e mediana mostrando-se mais vantajosa a contratação pelo valor da média. Foram efetuadas pesquisas em processos de municípios da região, bem como utilizados os valores das atas de registro de preços vigentes com o município para composição da média, conforme anexos.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2018.


Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 629/2018

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2018

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	COM	UNIT	TOTAL
1	1	60	UN	11929	SNOWFALL COM 192 LEDS (COLORIDOS), 01 TUBO COM 01 METRO, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)		26,00	1.560,00
1	2	60	UN	12181	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR AZUL), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)		26,00	1.560,00
1	3	40	UN	12180	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR BRANCO), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)		26,00	1.040,00
1	4	250	UN	12179	CORDAO COM 100 LEDS BRANCOS, ESTATICO, SEM PISCA, FIACAO NA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MTS DE EXTENSAO, COM TOMADA MACHO/FEMEA PARA INTERCONEXAO DOS CONJUNTOS		20,00	5.000,00
1	5	4	UN	11915	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO, COLORIDO		170,00	680,00
1	6	4	UN	12173	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR AZUL		170,00	680,00
1	7	8	UN	12175	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, BIVOLT, NA COR WARM (BRANCO MORNO/AMARELADO)		139,10	1.112,80
1	8	6	UN	12171	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, BIVOLT, NA COR VERDE		170,00	1.020,00
1	9	8	UN	12174	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR BRANCO		116,44	931,52
1	10	300	UN	12176	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSÃO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORÇA		110,00	33.000,00
1	11	200	UN	12178	CABO DE FORÇA PARA LIGACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED DE 13MM, PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO, ALIMENTACAO: 127V/220V		9,72	1.944,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	12	25	UN	7229	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO A BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO PARA ISOLANTE EM EMENDAS DE CABOS DE ENERGIA ATE 35.000VOLTS		11,20	280,00
1	13	80	UN	11006	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA		3,25	260,00
1	14	12	MÇ O	3184	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 18X30		10,10	121,20
	15	300	MT	1951	FIO PARALELO 2X2,5 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO		2,55	765,00
1	16	100	MT	4265	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO		3,50	350,00
1	17	4	KG	11914	ARAME RECOZIDO 18 BWG		12,00	48,00
1	18	2.500	MT	18693	CORDA LUMINOSA 13MM, COM LUZ DE LED, 02 FIOS, 127 VOLTS, DIVERSAS CORES		7,50	18.750,00
1	19	3	KG	1945	ARAME GALVANIZADO 18 AWG, COM 106 METROS, ROLO COM 01 KG		15,90	47,70
TOTAL GERAL ESTIMADO							69.150,22	

2. **Condição de pagamento:** Conforme Edital.
3. **Local de entrega:** Prefeitura Municipal - Praça Angelo Mezzomo s/n
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0502	DEPARTAMENTO DE CULTURA	0502	392	00	17	2	0	18	339039999900		2979
				0			0				

Ivanja Sandra Zuqui
Dep. de Cultura e Turismo

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Carimbo			
Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____
Ordenador das despesas

Ivania Sandra Zuqui
Dep. de Cultura e Turismo
Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

MATERIAL PARA DECORAÇÃO DE NATAL 2018, PRAÇAS, LAGO E AVENIDA,

Emissor: IVANIA SANDRA ZUQUI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 770/2018

PROTOCOLO Nº 190/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 16.10.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 99/2018 e termo de referência, expedido pela Sra. Ivania Sandra Zuqui, solicitando a contratação de empresas para compra de material para compor as decorações Natalinas do Município de Coronel Vivida. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 188/2018

PROTOCOLO Nº 190/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 22.10.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de materiais para compor a decoração natalina do Município de Coronel Vivida no ano de 2018, conforme dotações orçamentárias indicadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
09/02	Departamento Turismo e Serviços	09.002.23.695.0033.2.063	3.3.90.30.26	000	3977

Declaramos para todos os fins que a contratação acima epigrafada será custeada com recursos próprios do Município, já disponíveis, bem como existe previsão orçamentária na LOA, LDO E PPA e não irá comprometer os limites mínimos obrigatórios de aplicação em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 212/2018

PROTOCOLO Nº 190/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 22.10.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais para compor a decoração natalina do Município de Coronel Vivida no ano de 2018.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxxxx de 201x, às xxh xxmin (xxxxx horas)** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05; bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo **item**, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrado como micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de R\$ 69.150,22 (sessenta e nove mil e cento e cinquenta reais e vinte e dois centavos).

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.**

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.**

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2018, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2018

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

xx de xxxx de 2018.

xx:xx (xxxx) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2018

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

xx de xxxx de 2018.

Horário de Abertura:

xx:xx (xxxx) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo de entrega é de 05 (cinco) dias sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.
- g) **MARCA do produto cotado, sob pena de desclassificação;**

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.11. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:



8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;



b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS.

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será (ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.



XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.2. O material deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias, do recebimento da Nota de Empenho.

13.3. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Cultura, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida/PR. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

13.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.5. A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os produtos que se verificarem irregularidades.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.4. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

14.5. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da TESOUREARIA do MUNICÍPIO, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

15.6 - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
09/02	Departamento Turismo e Serviços	09.002.23.695.0033.2.063	3.3.90.30.26	000	3977

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.



XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

18.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora de Cultura e Turismo, Sra. Ivania Sandra Zuqui, nomeada através do Decreto nº 6285 de 20 de outubro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

18.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

18.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.1.1. Os licitantes devem observar e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o



processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CONTRATANTE, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.4. Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A DETENTORA se obriga a manter, durante toda a ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de procuração.

Anexo VII – Declaração incompatibilidade negocial.

Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações, estimativas e exigências abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais para compor as decorações natalinas nas edificações e praças públicas do Município de Coronel Vivida, neste período, já se tornou tradição cultural, promovendo a integração entre os munícipes e os demais visitantes, valorizando e preservando os bens públicos, tornando a cidade mais bonita, servindo de cartão postal para os visitantes e a satisfação das famílias locais, nas comemorações natalinas.

III - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	60	UN	11929	SNOWFALL COM 192 LEDS (COLORIDOS), 01 TUBO COM 01 METRO, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	26,00	1.560,00
2	60	UN	12181	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR AZUL), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	26,00	1.560,00
3	40	UN	12180	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR BRANCO), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	26,00	1.040,00
4	250	UN	12179	CORDAO COM 100 LEDS BRANCOS, ESTATICO, SEM PISCA, FIACAO NA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MTS DE EXTENSAO, COM TOMADA MACHO/FEMEA PARA INTERCONEXAO DOS CONJUNTOS	20,00	5.000,00
5	4	UN	11915	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO,	170,00	680,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				COLORIDO		
6	4	UN	12173	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR AZUL	170,00	680,00
7	8	UN	12175	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, BIVOLT, NA COR WARM (BRANCO MORNO/AMARELADO)	139,10	1.112,80
8	6	UN	12171	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, BIVOLT, NA COR VERDE	170,00	1.020,00
9	8	UN	12174	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR BRANCO	116,44	931,52
10	300	UN	12176	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSAO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORÇA	110,00	33.000,00
11	200	UN	12178	CABO DE FORÇA PARA LIGACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED DE 13MM, PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO, ALIMENTACAO: 127V/220V	9,72	1.944,00
12	25	UN	7229	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO A BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO PARA ISOLANTE EM EMENDAS DE CABOS DE ENERGIA ATE 35.000VOLTS	11,20	280,00
13	80	UN	11006	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA	3,25	260,00
14	12	MÇ O	3184	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 18X30	10,10	121,20
15	300	MT	1951	FIO PARALELO 2X2,5 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	2,55	765,00
16	100	MT	4265	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	3,50	350,00
17	4	KG	11914	ARAME RECOZIDO 18 BWG	12,00	48,00
18	2.500	MT	18693	CORDA LUMINOSA 13MM, COM LUZ DE LED, 02 FIOS, 127 VOLTS, DIVERSAS CORES	7,50	18.750,00
19	3	KG	1945	ARAME GALVANIZADO 18 AWG, COM 106 METROS, ROLO COM 01 KG	15,90	47,70
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					69.150,22	

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2. O material deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias, do recebimento da Nota de Empenho.



4.3. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Cultura, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida/PR. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

4.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5. A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os produtos que se verificarem irregularidades.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

5.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

5.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.5. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº xx/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº xx/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/produtos e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

PRAZO: de xx de xxxx de 201x a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Caberá a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
09/02	Departamento Turismo e Serviços	09.002.23.695.0033.2.063	3.3.90.30.26	000	3977



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do MUNICÍPIO que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xxxxxxxx de 201x a xxxxxxxxx de 201x.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº xx/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto desta ata. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: O material deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias, do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Terceiro: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Cultura, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida/PR. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

Parágrafo Quarto: Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quinto: A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os produtos que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da TESOUREARIA do MUNICÍPIO, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo Sexto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora de Cultura e Turismo, Sra. Ivania Sandra Zuqui, nomeada através do Decreto nº 6285 de 20 de outubro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento de Administração, cabendo a fiscal, a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente ata de registro de preços, informando ao gestor, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CONTRATANTE com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela Ata de Registro de Preços em questão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº xx/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Presencial. Aquisição de fornecimento de
material de iluminação de natal. Análise jurídica
prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a aquisição de materiais para a iluminação de natal.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 099/2018 da Diretora de Cultura e Turismo, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/49);
 - b) Ofício nº 770/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (fl. 50);
 - c) Ofício nº 188/2018 - Parecer Contábil (fl. 51);
 - d) Ofício nº 212/2018 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 52);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 53/86);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

15. Assim, devem os autos ser encaminhados os autos ao Chefe do Poder Executivo, a fim de que avalie se as razões invocadas se amoldam ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

20. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

21. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

22. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

23. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

24. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

25. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

26. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

27. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

28. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

29. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

"A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos". Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.

Das Exigências de Habilitação

30. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

31. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

32. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).
33. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

34. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

35. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
36. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

37. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
38. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.
39. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

40. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

Do Sistema de Registro de Preços

41. Determina a Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93 - que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços - SRP (art. 15, II).

42. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

43. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

45. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

CONCLUSÃO

46. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços (itens 41/45);
- b) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como resguardando a busca pelo preço real de mercado e o princípio da economicidade, sugere-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário;
- d) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para



atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;

e) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame;

f) Seja observado, no que couber, o Decreto Municipal nº 6.449/2018, que trata sobre a contenção dos gastos públicos para a manutenção do equilíbrio entre receita e despesa no âmbito municipal, notadamente em razão de que não se trata de aquisição de bens essenciais para o desenvolvimento da atividade administrativa, tampouco para a prestação de serviços públicos.

47. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2018.

Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 781/2018

PROTOCOLO Nº 190/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 22.10.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais para compor a decoração natalina do Município de Coronel Vivida no ano de 2018.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando o pregoeiro oficial, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

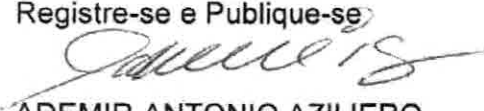
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de Janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85616-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E TERRAPLANAGEM EM TERRENS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de Janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de Janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de Janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@pato.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de Janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de Janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@pato.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de Janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de Janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de Janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@pato.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de Janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de Janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de Janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@pato.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de Janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de Janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de Janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@pato.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 22/2018, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, para o período de 01 de Janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.471.799-20	3.934.748-0/PR
Leila Fabiana Schmidt	Membro Suplente	052.663.265-47	6.407.876-5/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.850.188-18	8.178.561-4/PR
Diegues Crofari Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	6.807.764-8/PR
Giulma Bernini	Membro Suplente	042.778.008-30	19.462.761-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	051.467.799-27	7.403.644-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Coronel Vívica, Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Correlatário - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1798/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.188-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Prego para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros de Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica de objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Coronel Vívica, Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Correlatário - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1798/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.668.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.188-18, para realização de licitações na modalidade de Prego para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros de Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica de objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Coronel Vívica, Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Correlatário - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1798/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.668.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.188-18, para realização de licitações na modalidade de Prego para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros de Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica de objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Coronel Vívica, Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Correlatário - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2018, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1798/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.668.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.188-18, para realização de licitações na modalidade de Prego para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros de Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica de objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Coronel Vívica, Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Correlatário - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Nomear a sr. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.854.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de Janeiro de 2018.

Geonete da Presidência, em 5 de Janeiro de 2018.

Leonides Meier
Presidente

Daniel Zanetti
1º Secretário

Registre-se e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de Janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo Nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica, Contratada: CTMGE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo Nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Prego Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.528,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod:25829

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.075-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapezzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizice Bartoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.482.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Carlane Luiza Lusa de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod:25829

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod:25829



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de Janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (41) 3648-1102/41 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85100-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM EM TERRENOS PÚBLICOS**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@pato.br, ou ainda pelo telefonex (41) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@pato.br, ou ainda pelo telefonex (41) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@pato.br, ou ainda pelo telefonex (41) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@pato.br, ou ainda pelo telefonex (41) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 8 TONELADAS DE CAPACIDADE**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@pato.br, ou ainda pelo telefonex (41) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "f" Inciso II resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Agnes Antonia Aguiar	Presidente	412.611.799-20	9.254.148-9/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.583.399-42	8.407.679-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.690.188-18	8.178.661-4/PR
Diego Carlos Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-29	6.897.764-9/PR
Carina Bello	Membro	042.778.839-08	5.462.716-5/PR
Lidia Marciana Gruniewicz	Membro Suplente	031.487.799-27	7.433.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, anexos e outros documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, a mesma poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabelete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 118/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.888/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.583.399-42, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.690.188-18, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabelete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 118/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.888/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.583.399-42, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.690.188-18, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabelete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "f" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.888, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para o julgamento dos processos de inscrição em registro eletrônico, sua elaboração do cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmidt	Presidente	050.583.399-42	8.407.679-9/PR
Carina Bello	Membro	042.778.839-08	5.462.716-5/PR
Diego Carlos Strapazon	Membro	041.032.719-29	6.897.764-9/PR
Lidia Marciana Gruniewicz	Membro Suplente	031.487.799-27	7.433.644-9/PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabelete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente em Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR a sr. Rose Helena Kurpel, CPF nº 516.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leandro Moser
Presidente

Daniel Zanetti
1º Secretário
Registre-se e Publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo Nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços Nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGEBO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo Nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado da mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gaziza Beroldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Laila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestri
Chefe do Departamento de Estágios e
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e
Comunitárias

PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.



Responsável pelo Registro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de novembro de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 06 de novembro de 2018, às 09h 00min (nove horas)** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05; bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do



Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo **item**, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrado como micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 69.150,22 (sessenta e nove mil e cento e cinquenta reais e vinte e dois centavos)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 06/11/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 120/2018

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

06 de novembro de 2018.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 120/2018

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

06 de novembro de 2018.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo de entrega é de 05 (cinco) dias sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.
- g) **MARCA do produto cotado, sob pena de desclassificação;**

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.11. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:



8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;



b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS.

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será (ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.



XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 13.1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 13.2. O material deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias, do recebimento da Nota de Empenho.
- 13.3. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Cultura, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida/PR. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.
- 13.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 13.5. A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os produtos que se verificarem irregularidades.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.
- 14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
- 14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 14.4. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 14.5. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.6. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O preço ajustado será pago, através da TESOURARIA do MUNICÍPIO, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

15.6 - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
09/02	Departamento Turismo e Serviços	09.002.23.695.0033.2.063	3.3.90.30.26	000	3977

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.



XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

18.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora de Cultura e Turismo, Sra. Ivania Sandra Zuqui, nomeada através do Decreto nº 6285 de 20 de outubro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

18.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

18.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.1.1. Os licitantes devem observar e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o



processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CONTRATANTE, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.4. Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A DETENTORA se obriga a manter, durante toda a ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de procuração.

Anexo VII – Declaração incompatibilidade negocial.

Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações, estimativas e exigências abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais para compor as decorações natalinas nas edificações e praças públicas do Município de Coronel Vivida, neste período, já se tornou tradição cultural, promovendo a integração entre os munícipes e os demais visitantes, valorizando e preservando os bens públicos, tornando a cidade mais bonita, servindo de cartão postal para os visitantes e a satisfação das famílias locais, nas comemorações natalinas.

III - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	60	UN	11929	SNOWFALL COM 192 LEDS (COLORIDOS), 01 TUBO COM 01 METRO, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	26,00	1.560,00
2	60	UN	12181	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR AZUL), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	26,00	1.560,00
3	40	UN	12180	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR BRANCO), 01 TUBO COM 100 CM, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	26,00	1.040,00
4	250	UN	12179	CORDAO COM 100 LEDS BRANCOS, ESTATICO, SEM PISCA, FIACAO NA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MTS DE EXTENSAO, COM TOMADA MACHO/FEMEA PARA INTERCONEXAO DOS CONJUNTOS	20,00	5.000,00
5	4	UN	11915	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO,	170,00	680,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				COLORIDO		
6	4	UN	12173	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR AZUL	170,00	680,00
7	8	UN	12175	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, BIVOLT, NA COR WARM (BRANCO MORNO/AMARELADO)	139,10	1.112,80
8	6	UN	12171	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, BIVOLT, NA COR VERDE	170,00	1.020,00
9	8	UN	12174	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMINIO, BIVOLT, NA COR BRANCO	116,44	931,52
10	300	UN	12176	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSAO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORCA	110,00	33.000,00
11	200	UN	12178	CABO DE FORCA PARA LIGACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED DE 13MM, PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO, ALIMENTACAO: 127V/220V	9,72	1.944,00
12	25	UN	7229	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO A BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO PARA ISOLANTE EM EMENDAS DE CABOS DE ENERGIA ATE 35.000VOLTS	11,20	280,00
13	80	UN	11006	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA	3,25	260,00
14	12	MÇ O	3184	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 18X30	10,10	121,20
15	300	MT	1951	FIO PARALELO 2X2,5 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	2,55	765,00
16	100	MT	4265	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	3,50	350,00
17	4	KG	11914	ARAME RECOZIDO 18 BWG	12,00	48,00
18	2.500	MT	18693	CORDA LUMINOSA 13MM, COM LUZ DE LED, 02 FIOS, 127 VOLTS, DIVERSAS CORES	7,50	18.750,00
19	3	KG	1945	ARAME GALVANIZADO 18 AWG, COM 106 METROS, ROLO COM 01 KG	15,90	47,70
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					69.150,22	

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2. O material deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias, do recebimento da Nota de Empenho.



4.3. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Cultura, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida/PR. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

4.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5. A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os produtos que se verificarem irregularidades.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

5.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

5.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.5. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 120/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 120/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 120/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 120/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/produtos e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

PRAZO: de xx de xxxx de 201x a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
09/02	Departamento Turismo e Serviços	09.002.23.695.0033.2.063	3.3.90.30.26	000	3977



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do MUNICÍPIO que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xxxxxxxx de 201x a xxxxxxxx de 201x.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 120/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto desta ata. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: O material deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias, do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Terceiro: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Cultura, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida/PR. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

Parágrafo Quarto: Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quinto: A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os produtos que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da TESOURARIA do MUNICÍPIO, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo Sexto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora de Cultura e Turismo, Sra. Ivania Sandra Zuqui, nomeada através do Decreto nº 6285 de 20 de outubro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento de Administração, cabendo a fiscal, a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente ata de registro de preços, informando ao gestor, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CONTRATANTE com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela Ata de Registro de Preços em questão;



Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 120/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 69.150,22. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de outubro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

110490/2018**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Pregão Presencial nº120/2018



Municipalidades

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vivida

Prefeituras

Depositário

Cleverson Adriano Andreis

E-mail

cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em

22/10/2018 14:16



Coronel Vivida



Licitação - CIS

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 120-2018 -
Material Decoração Natalina.pdf
111,58 KB

Data de publicação



23/10/2018 Terça-feira

R\$ 90,00

Faturada

22/10/18
14:20Nº da Edição do Diário:
10300[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 69.150,22 (sessenta e nove mil e cento e cinquenta reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 24.10.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/17, DE 19/06/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO Nº 019/17, DE 30/05/2017, CONFORME ABILITADO MENCIONADO. PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e Laboratório de Análises Clínicas Milenium Ltda - ME. OBJETO: Contratação de serviços de laboratório. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.414,75 (vinte e três mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos). PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 22/10/2018 a 19/09/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 20/06/2017 a 19/09/2020. FÓRUM: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 18/10/2018. Clevelândia, 19 de outubro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS - PR
DECRETO Nº 73/2018 - Data: 22/10/2018 Súmula: "Ata de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsp.dioem.com.br, edição do dia 23/10/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

DECRETO Nº 75/2018 - Data: 22/10/2018 Súmula: "nomeia e comissão de enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsp.dioem.com.br, edição do dia 23/10/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

DECRETO Nº 74/2018 - Data: 22/10/2018 Súmula: "Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, os quais compõe a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsp.dioem.com.br, edição do dia 23/10/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Prefeitura Municipal de São João
Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 13/2018

O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 26 de mês de novembro de 2018, às 09:00 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São João-PR, na Avenida XV de Novembro nº 160, estará realizando licitação na modalidade - Tomada de Preços nº 13/2018, Tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada para execução de recuperação de acesso ao Parque das Águas Recanto da Serra, pavimentação e execução de Calçadas no Parque Ambiental Antônio Gasparotto, a serem realizadas em parte da Rua Esperança, Avenida Vieira dos Santos, Rua Santo Antônio e área interna do Parque Ambiental, perímetro urbano deste Município de São João-PR. De acordo com as especificações técnicas, planilhas, cronogramas, projetos e demais documentos relativos a obras, prazo de execução: 90 dias, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexo I, o qual será processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizações posteriores, e demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.8300, pelo e-mail: licitacoes@hotmail.com ou no site: www.saojoao.pr.gov.br - Portal Transparência.

São João, 22 de outubro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 126/2018, com abertura em 22 de outubro de 2018, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº. 074/2018 ADJUDICADO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 126/2018, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA, CNPJ Nº 15.138.763/0001-70; NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Saudade do Iguaçu, 22 de outubro 2018. CLOVIS ZANELLA, PREGOIEIRO.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 126/2018, com abertura em 22 de outubro de 2018, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, turno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 126/2018, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA, CNPJ Nº 15.138.763/0001-70; NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Saudade do Iguaçu, 22 de outubro de 2018. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO Nº 211/2018 ORÇAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 042/2018 OBJETO: Contratação de empresa para realização de capacitação aos membros da rede de proteção CIMICA, nos termos do Projeto de Estruturação e Desenvolvimento Especial formulado pelo Ministério Público do Estado do Paraná e de acordo com o Edital nº 13/2017/2017.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Unit R\$	Valor Tot R\$
1	1	Curso	Capacitação para membros da rede de proteção CIMICA, consultoria técnica e demais setores envolvidos, com o seguinte tema: "Aperfeiçoamento em Escuta Especializada", com os seguintes tópicos: Elaboração do formato de entrevistas; Desenvolvimento de modelo de protocolo; Orientações sobre o conceito de violência e de postura correta e não de julgamento; Dilemas humanizados sobre o assunto; com carga horária mínima de 8 horas, no máximo 40 e no máximo 40 pessoas, horário a definir definido pela secretaria de assistência social.	2.800,00	2.800,00

VALOR DE EXECUÇÃO: R\$ (vinte e três mil reais). CONTRATAÇÃO: SERVIÇO SOCIAL (DA INDUSTRIA SCS) CNPJ Nº 03.802.033/0001-86 VALOR TOTAL: O valor será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 15 dias após a realização dos serviços. ORÇAMENTO ORÇAMENTAL: Orçamento nº 000 - Recursos ordinários. Votos Votos de dotação: 2.800,00 JUSTIFICATIVA: O fundamento no art. 24, III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que trata-se de instituição brasileira incumbida regulamentarmente ao apoio ao ensino e ensino superior, não se aplica a Lei nº 8.666/93, nos termos da Súmula nº 330 do STJ. Tribunal de Contas de União. Saudade do Iguaçu, 22 de outubro de 2018. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2018
OBJETO: Aquisição de bolas de futebol para as crianças do município que estão em idade escolar, em comemoração ao dia das crianças conforme Dispensa por Limite 037/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: RIVALDA MARTIGNAGO, com CNPJ Nº 07.911.008/0001-59, com sede RUA XV DE NOVEMBRO, Saudade do Iguaçu - PR, a neste ato representado por RIVALDA MARTIGNAGO, portador do CPF nº 035.125.219-32. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITR\$ 17,85 VALOR TOTAL R\$ 7.675,50. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 20 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/11/18. ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2018
OBJETO: Construção de empresa para realizar obra de reforma da sala da academia da Saúde localizada a Rua Padre Felipe Siera, anexa ao Posto de Saúde, medindo 179,32 m², conforme projeto e memorial descritivo anexo ao edital conforme Tomada de Preços 008/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: JACSON ANTONIO CONFORTIN - ME, com CNPJ Nº 24.981.062/0001-90, com sede RUA VALENTIN OLIVEIRA 662 Saudade do Iguaçu - PR, a neste ato representado por JACSON ANTONIO CONFORTIN, portador do CPF nº 038.635.419-79. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITR\$ 80.620,27 VALOR TOTAL R\$ 80.620,27. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 90 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/03/19. ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2018
OBJETO: Construção de empresa para realizar obra de construção do espaço físico para o tempo integral, com área de 1.528,11m², conforme projeto conforme Tomada de Preços 007/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: JACSON ANTONIO CONFORTIN - ME, com CNPJ Nº 24.981.062/0001-90, com sede RUA VALENTIN OLIVEIRA 662 Saudade do Iguaçu - PR, a neste ato representado por JACSON ANTONIO CONFORTIN, portador do CPF nº 038.635.419-79. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITR\$ 1.658.696,54 VALOR TOTAL R\$ 1.658.696,54. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/20. ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissional Papai Noel no dia 22 de dezembro de 2018 no evento "Natal Iluminado" conforme Dispensa por Limite 038/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, com CNPJ Nº 16.651.256/0001-07, com sede RUA SÃO JOAQUIM 792 FRANCISCO BELTRAO - PR, a neste ato representado por MARCO AURELIO D. TEIXEIRA, portador do CPF nº 023.731.769-98 do RG nº 50529236. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITR\$ 3.000,00 VALOR TOTAL R\$ 3.000,00. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 22 de Dezembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/01/19. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2018
OBJETO: Contratação de empresa para realizar Pareceres Técnicos de avaliações Mercadológicas - PTAM, de acordo com a tabela de honorários da SINDIMÓVEIS - PR conforme Inexigibilidade de Licitação nº 023/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: IMOBILIÁRIA CAMPO E CIDADE LTDA - ME, com CNPJ Nº 10.784.479/0001-58, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 4675, município de Chopinzinho, a neste ato representado por ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS, portador do CPF nº 859.818.429-20. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITR\$ 100.000,00 VALOR TOTAL R\$ 100.000,00. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/10/20. ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer locação máquinas copiadora/impressora laser com scanner, devendo ser novas, sendo que 03 (três) deverão ser coloridas e 21 (vinte e uma) preto/branco, com as especificações mínimas descritas em edital conforme Pregão 122/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - ME, com CNPJ Nº 21.027.555/0001-05, com sede RUA IGUAÇU, 887 PATO BRANCO - PR, a neste ato representado por RUDINEI ZANELLA, portador do CPF nº 324.860.339-63. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITR\$ 0,08 VALOR TOTAL R\$ 57.600,00; ITEM 2 VALOR UNITR\$ 0,80 VALOR TOTAL R\$ 24.000,00. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/10/20. ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2018
OBJETO: Contratação de Banda de renome nacional "Banda Fruto Proibido" para o Show da Virada no dia 31 de dezembro conforme Inexigibilidade 024/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: FRUTO PRO - SERVIÇOS DE SOM LTDA, com CNPJ Nº 05.944.431-0001-51, com sede RUA URANIO, 54 APUCARANA - PR, a neste ato representado por CIBELE ANTONIA SIGNOLFI DE SOUZA, portador do CPF nº 856.145.999-91 e do RG nº 54340630. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITR\$ 33.800,00 VALOR TOTAL R\$ 33.800,00. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/01/19. ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2018
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios/leite para comporem a alimentação escolar conforme Dispensa por Limite 039/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: MARCIA C. PASA DA ROSA, com CNPJ Nº 15.532.340/0001-30, com sede AV IGUAÇU, 1668 Saudade do Iguaçu - PR, a neste ato representado por MARCIA CRISTINA PASA DA ROSA, portador do CPF nº 042.631.509-02. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITR\$ 3,34 VALOR TOTAL R\$ 3.700,72. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: até 31/12/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/19. ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2018
OBJETO: Construção de empresa para realizar show humorístico, no dia 21 de dezembro de 2018 dentro das programações alustivas ao natal iluminado, com duração de no mínimo uma hora conforme Inexigibilidade 027/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: A. D. DE MORAES EVENTOS - ME, com

CNPJ Nº 21.046.533/0001-51, com sede RUA PHILOMENA IZZO ARDO, 210 ITUPEVA - SP, a neste ato representado por ADRIANO DIAS DE MORAES, portador do CPF Nº 313.159.108-02 e do RG Nº 4547153. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITR\$ 9.000,00 VALOR TOTAL R\$ 9.000,00. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 21/12/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/01/19. ASSINATURA DO CONTRATO: 19/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2018
OBJETO: Aquisição de conjunto moto bomba, para equipar poço artesiano de propriedade do município conforme Pregão 125/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: ANTONIALI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, com CNPJ Nº 005.073/0001-15, com sede RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325 CIIOPINZINHO - PR, a neste ato representado por ANTONIO LUZZA, portador do CPF Nº 487.018.409-59. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITR\$ 3.088,50 VALOR TOTAL R\$ 3.088,50; ITEM 2 VALOR UNITR\$ 3.811,50 VALOR TOTAL R\$ 3.811,50. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/12/18. ASSINATURA DO CONTRATO: 19/10/2018.

Extrato dos Pregos Presenciais nº 902/08. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Aulas de Dança. VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos do processo: 1188-1226. GESTOR: Edna Accorsi. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 379/2018 - C DALASTRA - ME. Valor estimado: R\$ 30.600,00. Contrato nº 380/2018 - EVERTON LUIZ DO NASCIMENTO RODRIGUES 0108835046. Valor estimado: R\$ 16.000,00. Chopinzinho-PR, 15 de outubro de 2018. Alvaro Dênis Cenci Scolari - Prefeito.

Extrato do Contrato nº 381/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: DIVEI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 75.928.836/0001-49. Objeto: Remaneração de chassi no veículo Fiat Uno, placas AGE - 7104. Valor Total: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Origem: Despesa de Licitação nº 43/2018. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Elementos do processo: 815. Data da assinatura: 18/10/2018. Assinatura: Alvaro Dênis Cenci Scolari, pelo Município e José Antonio Mendes, pela empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 892/08. OBJETO: Registro de Preço para Aquisição Futura de Prateleiras Dentárias. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades determinadas, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação, e conforme ocorrência ou necessidade da Administração. Elementos do processo: 789/08. GESTORES/RESCISAS: Flávia Pádua Jovianetti Neri. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 378/2018 - L. S. P. BONISSONE E CIA LTDA - ME. Valor Total estimado: R\$ 122.596,00. Chopinzinho-PR, 15 de outubro de 2018. Alvaro Dênis Cenci Scolari - Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 844/2018, de 18 de setembro de 2018. Súmula: Altera Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.140.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 278/2017 e alterações constantes da Lei nº 265/2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018 - Pregão Presencial nº 112/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: AGENOR RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 500.724.129-48. Objeto: futuras e eventuais aquisições de vigas de eucalipto a fim de atender o departamento de obras e viação do município de Coronel Vívda - PR. Valor total estimado R\$ 23.900,00. Prazo: 12 meses. 15.10.2018 a 14.10.2019. Coronel Vívda, 11 de outubro de 2018. Frank Aried Schindler, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mazzoni, às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 69.150,22. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3322-8300. Coronel Vívda, 22 de outubro de 2018. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO Nº 9, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concedo licença para tratar assuntos de interesse particular ao Vereador Marco Antonio Augusto Pozza.

A Nova Diretora de Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso VI do art. 3º e art. 21 da Resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2014 (Regulamento Interno) e considerando o Requerimento nº 801/2018, aprovado em sessão ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2018, expede e assinante Resolução:

Art. 1º Fica revogada, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Orgânica Municipal, licença ao Vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PBD, para tratar assuntos de interesse particular, no período de 25 de outubro de 2018 a 1ª de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

José Bernardi
Presidente

Mozair Gregolin
1º Secretário

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. ERRATA 1 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 25/2018. Processo nº 486/2018. O Município de Maripólis, através do Prefeito Municipal Nélio Roque Rossetti Gehlen, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreta: Município nº 4/2007, Lei Complementar nº 129/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2008. Decreta: Município nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis a este processo, torna público aos interessados que visando oportunizar a participação de várias empresas no certame licitatório altera o instrumento convocatório em epígrafe, conforme descrito abaixo:

RETRA-SE DO ITEM 5.1:

a) A documentação referente a Qualificação Técnica:
1 - Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional competente.

INCLUI ITEM 10.4 NAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA:
10.4 - Para fins de aceitação do objeto licitado a empresa contratada deverá possuir registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no órgão competente.
Por consequência, após a fase de proposta para entrega dos envelopes de documentação e proposta e antes do dia 26 de novembro de 2018, às 09:00 (NOVE) horas. Os outros atos do edital permanecerão inalterados. De ofício são interessadas desta decisão, instruindo com cópia do que aqui deliberado. O Intérprete do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, na Rua 6, nº 1036, em Maripólis-PR. fone: 48 - 3225-6100, pelo e-mail maripolis@maripolis.pr.gov.br, ou pelo site www.maripolis.pr.gov.br. Maripólis, 22 de Outubro de 2018. Nélio Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 23 de Outubro de 2018

Ano I – Edição Nº 0068



Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 69.150,22. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de outubro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod 982756



Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 19 de Outubro de 2018.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

110116/2018

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 209/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de camisetas para Secretarias em geral. Credenciamento até 8h do dia 8 de Novembro de 2018 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br/; o recebimento das propostas até 9h30min do dia 8 de Novembro de 2018; início da sessão às 9h30min do dia 8 de Novembro de 2018; oferecimento de lances a partir de 14h do dia 8 de Novembro de 2018. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 19 de Outubro de 2018.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

110119/2018

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 108/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para Decoração Natalina 2018, compreendendo, estrutura, montagem, manutenção, desmontagem e acondicionamento com fornecimento de materiais.

Data: 14 de novembro de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 22 de outubro de 2018.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

110388/2018

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 109/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de livros didáticos pedagógicos para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 14 de novembro de 2018 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 22 de outubro de 2018.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

110454/2018

Corbélia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA PR
PROCESSO Nº 233.2018.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58.2018.

Objeto: Registro de Preços para aquisição materiais de construção

para atender a demanda da PMC.

Regime de execução: Menor Preço por Lote.

Prazo de execução: até 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço.

Valor Máximo: Vide Edital Originário.

Dotação: Vide Edital.

Abertura: 09H00 do dia 07.11.2018, na Câmara Municipal de Corbélia PR, Rua Amor Perfeito, 1622 Corbélia PR.

Protocolo: até as 08h45 do dia 07.11.2018, na sede da Prefeitura Municipal de Corbélia PR.

Legislação aplicável: Este edital é destinado para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenso neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, 22.10.2018.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal

110413/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2018. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 69.150,22. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de outubro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

110490/2018

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2018

Contratação de empresa para realização de serviço de corte de grama em ruas, avenidas, parque de exposições, órgãos públicos e praças.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 6 de novembro de 2018, até às 8 horas e 30 minutos (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 6 de novembro de 2018, até às 8 horas e 40 minutos (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827.

Dois Vizinhos, 22 de outubro de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

110521/2018

Guamiranga

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018.

O Município de Guamiranga, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 10h00min do dia 08 de novembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal localizada a Rua Diogo Emanuel de Almeida nº 234, Centro, em Guamiranga, Paraná, **TOMADA DE PREÇO sob nº 09/2018**, sob regime por preço global, tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução do projeto de melhorias e pequenos reparos na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (PETI), conforme Deliberação nº 038/2017/CEAS/PR (Conselho Estadual de Assistência Social Paraná) – Incentivo Família Paranaense IV, tendo em vista que o processo anterior foi deserto. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos e anexos, será disponibilizada no site do município: www.guamiranga.pr.gov.br. Empresas não cadastradas no setor de cadastro da Prefeitura, e interessadas em participar do certame, deverão cadastrar-se antecipadamente à data da abertura. Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guamiranga, na Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº.

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de outubro de 2018 10:14
Para: 'carlos jose centofante (conecta2007@gmail.com)'
Assunto: Edital do Pregão nº120/2018 Material Decoração Natalina
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 120-2018 Material Decoração Natalina.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão nº120/2018 Material Decoração Natalina.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de outubro de 2018 10:16
Para: 'atendimentoagcaldas@gmail.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão nº120/2018 Material Decoração Natalina
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 120-2018 Material Decoração Natalina.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão nº120/2018 Material Decoração Natalina.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de outubro de 2018 10:17
Para: 'Sandro (sandro@patoeste.com.br)'
Assunto: ENC: Edital do Pregão nº120/2018 Material Decoração Natalina
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 120-2018 Material Decoração Natalina.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão nº120/2018 Material Decoração Natalina.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de outubro de 2018 10:18
Para: centrooestepb@outlook.com
Assunto: ENC: Edital do Pregão nº120/2018 Material Decoração Natalina
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 120-2018 Material Decoração Natalina.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão nº120/2018 Material Decoração Natalina.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de outubro de 2018 10:19
Para: 'ANTONIALE ELETROLUZ (financeiroeletroluz2015@hotmail.com)'
Assunto: ENC: Edital do Pregão nº120/2018 Material Decoração Natalina
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 120-2018 Material Decoração Natalina.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão nº120/2018 Material Decoração Natalina.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de outubro de 2018 10:25
Para: 'compras@joavi.com.br'
Assunto: ENC: Edital do Pregão nº120/2018 Material Decoração Natalina
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 120-2018 Material Decoração Natalina.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão nº120/2018 Material Decoração Natalina.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de outubro de 2018 10:26
Para: imperiohidra@gmail.com
Assunto: ENC: Edital do Pregão nº120/2018 Material Decoração Natalina
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 120-2018 Material Decoração Natalina.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão nº120/2018 Material Decoração Natalina.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de outubro de 2018 10:27
Para: 'comercial07@taschibra.com.br'
Assunto: ENC: Edital do Pregão nº120/2018 Material Decoração Natalina
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 120-2018 Material Decoração Natalina.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão nº120/2018 Material Decoração Natalina.

Att.

 Cleverson